



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 15 DE 20 de JUNHO DE 1949

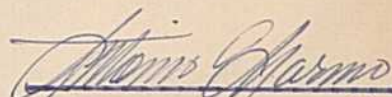
ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, COM APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento no corrente exercício a dois funcionarios da AGÊNCIA POSTAL desta cidade.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada a importancia de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) da verba 131-8-09-0 item I do orçamento vigente.

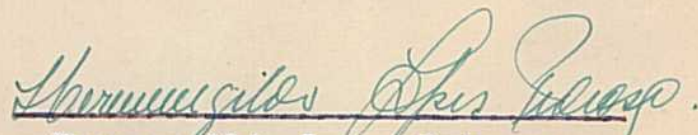
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 20 DE JUNHO DE 1.949.


Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA;

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 20 DE JUNHO DE 1.949.


, Hermenegildo Lopes Pedroso

Contador responsavel pelo expediente da Secretaria.

Adm. na Contabilidade da
em 20 Junho / 1949.
Hermegildo